



TID 13175

Ofício SSG-GAB nº 7251/2015

DOCREC

Processo TC nº 72.003.635.07-08

211/2015

Assunto:: Câmara Municipal de São Paulo – CMSP – Vereador Domingos Odone Dissei – Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP – Representação em face da não aplicação, pelo Executivo Municipal, da Lei nº 13.226/01, regulamentada pelo Decreto nº 42.739/2002, que trata da disponibilização na internet de todos os dados e informações relativos aos contratos, bem como ao acompanhamento da execução de obras e serviços realizados pelas empresas prestadoras contratadas

(Pede-se o uso dessas referências)

Documentação acompanhante: cópia de fls. 94 a 95vº e 190 a 192vº do processo TC supra (as cópias encaminhadas não deverão retornar ao TCM)

São Paulo, 30 de janeiro de 2015

Senhor Presidente

PREFERENCIAL

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, objetivando o conhecimento do quanto deliberado, cópia do v. Acórdão, prolatado em 14/05/14, publicado no DOC de 13/11/14, página 157, bem como do v. Acórdão de 04/02/2009, publicado no DOC de 20/03/2009, página 101, ainda não transitado em julgado.

Ao ensejo, renovo protestos de alto apreço e distinta consideração.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Antonio Donato Madormo
Câmara Municipal de São Paulo
Presidência
Palácio Anchieta - Vd. Jacareí, 100
Bela Vista

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data 04/02/2015

Horas 09:30

Rafissa - 5474389

1543 05/02/2015 15:09:31 - Protocolo Legislativo - SGP.22



Carolina Maria Santos Costa
Líder do Apoio à Presidência

Processo TC - 72.003.635.07-08
Representante - Vereador Domingos Odone Dissei (Câmara Municipal de São Paulo – CMSP)
Representada - Prefeitura do Município de São Paulo
Assunto - Representação solicitando a este Tribunal que adote as medidas de sua competência, bem como fixe prazo para cumprimento pelo Executivo Municipal, da Lei Municipal 13.226/2001, regulamentada pelo Decreto 42.739/2002, cujo objeto é a disponibilização por meio de página eletrônica (Internet) de todos os dados e informações relativos aos contratos, bem como ao acompanhamento da execução de obras e serviços realizados pelas empresas prestadoras contratadas

2.415ª Sessão Ordinária

441

REPRESENTAÇÃO. VEREADOR. CMSP. Adoção de medidas de sua competência, bem como fixe prazo para cumprimento da Lei Mun. 13.226/01, regulamentada pelo Dec. 42.739/02. RECEBIDA. PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em receber a representação ofertada pelo Vereador Domingos Odone Dissei (Câmara Municipal de São Paulo – CMSP), diante do preenchimento dos requisitos legais de admissibilidade, e, no mérito, em julgá-la procedente, tendo em vista que se justificam as afirmações do representante, uma vez que os dados e informações sobre os contratos e acompanhamento da execução de obras e serviços não estão disponibilizados e atualizados, em sua totalidade, na página eletrônica do Executivo Municipal.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar a Prefeitura do Município de São Paulo que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique, na forma prevista pela Portaria 23/2003-SMCIS da Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social (atual Secretaria Executiva de Comunicação – Secom), os servidores de cada unidade administrativa responsáveis pelo preenchimento do formulário indicado na referida portaria, cujas informações alimentarão e atualizarão o sistema.

/...

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass. _____



Processo TC 72.003.635.07-08

Acórdão

fl. 02

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar à Subsecretaria de Fiscalização e Controle, acolhendo a sugestão da Assessoria Jurídica de Controle Externo, ambas deste Tribunal, a inserção de um item específico nos relatórios de acompanhamento de licitações e contratos elaborados por esta Corte de Contas, com o intuito de verificar a divulgação de dados na internet, nos termos da legislação em apreço.

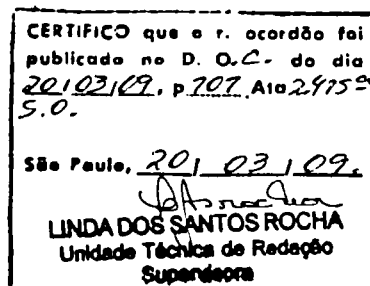
ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de ofício, acompanhado de cópia do presente Acórdão, ao Nobre Edil e à representada, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte.

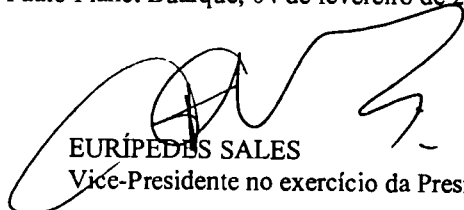
Participaram do julgamento o Conselheiro Presidente ROBERTO BRAGUIM – Revisor e o Conselheiro ANTONIO CARLOS CARUSO.

Ausente o Conselheiro EDSON SIMÕES, por motivo de saúde.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GIANFRANCESCO GENOSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 04 de fevereiro de 2009.




EURÍPEDES SALES
Vice-Presidente no exercício da Presidência


MAURÍCIO FARIA
Relator

/smvo

À

Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo
Senhor Supervisor

Para registro, com posterior encaminhamento dos autos à Unidade Técnica de Ofícios, para o que couber. Após, à Subsecretaria de Fiscalização e Controle, para prosseguimento.

Em 27 / 03 / 2009.

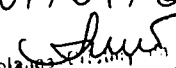

LINDA DOS SANTOS ROCHA

Supervisora da Unidade Técnica de Redação



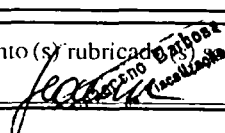
CERTIFICO que o Acórdão retro
foi registrado no livro 5E3,
pagina 441/442

Em 07 / 04 / 09.


Solange Cristina de Melo Torres
Auxiliar Técnico de Fiscalização

SEM EFEITO
CERTIFICO haver transitado em
origem o Acórdão retro.
CARTÓRIO, 07.04.2009 **SEM EFEITO**


CRISTIANO VENTURA
Unidade Téc. Cartório, Cadastro e Arquivo
Supervisor

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) no fl (s).
No(s) 96 em 07/04/09 Ass. 



Processo TC - 72.003.635.07-08
Recorrente - Procuradoria da Fazenda Municipal – PFM
Assunto - Recurso interposto contra o V. Acórdão de 4/2/2009 – Relator Conselheiro Maurício Faria – Vereador Domingos Odone Dissei (Câmara Municipal de São Paulo – CMSP) – Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP – Representação solicitando a este Tribunal que adote as medidas de sua competência, bem como fixe prazo para cumprimento, pelo Executivo Municipal, da Lei Municipal 13.226/201 regulamentada pelo Decreto 42.741/2002, cujo objeto é a responsabilização, por meio de página eletrônica (Internet), de todos os dados e informações relativos aos contratos, bem como ao acompanhamento da execução de obras e serviços realizados pelas empresa prestadoras contratadas

2.742ª Sessão Ordinária

RECURSO. PFM. Decisão que julgou procedente a Representação referente a responsabilização do Executivo quanto a disponibilização de dados e informações pela Internet, relativos aos contratos e acompanhamento da execução de obras e serviços. Perda do interesse recursal. Preclusão lógica. NÃO CONHECIDO. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.003.224.07-03 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em não conhecer do recurso interposto pela Procuradoria da Fazenda Municipal, diante da superveniente perda do interesse recursal, um dos requisitos essenciais de admissibilidade, tendo em vista as informações técnicas prestadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle – SFC desta Corte e a apresentação do rol de providências adotadas pela Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, com o objetivo de atender, sem ressalvas, ao determinado, configurando a aceitação implícita do Acórdão recorrido pela PMSP, incidindo, no caso, a hipótese prevista no artigo 503 do Código de Processo Civil, operando-se a preclusão lógica do direito de recorrer, pois conflitantes os atos de atender ao julgado e, paralelamente, pretender sua reforma.

/...

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



Processo TC 72.003.635.07-08

Acórdão

317

fl. 02

CONSIDERANDO as propostas apresentadas pela SFC e pela Assessoria de Controle Externo deste Tribunal, endossadas pela Secretaria Geral, para sanar as falhas no sistema de divulgação de dados da Prefeitura, que ainda persistem;

CONSIDERANDO que a atual Gestão Administrativa fez significativa mudança no Portal Eletrônico do Município de São Paulo em relação à plataforma anterior, sem incluir um ícone de destaque para o acesso à informação, exigindo do cidadão o percurso de vários caminhos secundários para se descobrir os locais onde estão inseridos os dados, que se encontram dispersos, tornando o sistema mais complexo e de difícil controle;

CONSIDERANDO a relevância da divulgação dos atos da Administração Municipal aos cidadãos, que exige a disponibilização de dados completos de forma fácil e rápida,

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em propor ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro DOMINGOS DISSEI a inclusão, no âmbito do TC 72.001.559.12-00, sob sua relatoria, de apuração dos canais e das ferramentas atualmente adotados pela Municipalidade de São Paulo voltados ao integral cumprimento da Lei Municipal 13.226/01, bem como da superveniente Lei Federal 12.527/11, denominada Lei de Acesso à Informação, regulamentada neste Município pelo Decreto 53.623/12.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar que se dê ciência deste Acórdão à Câmara Municipal de São Paulo, à Secretaria do Governo Municipal e à Secretaria Executiva de Comunicação.

/...

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



Processo TC 72.003.635.07-08

Acórdão

fl. 03

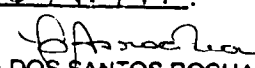
ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o arquivamento destes autos.

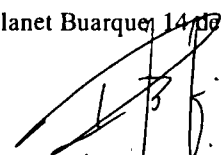
Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor e MAURÍCIO FARIA.

Declarou-se impedido o Conselheiro DOMINGOS DISSEI, nos termos do artigo 177 do Regimento Interno deste Tribunal.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 14 de maio de 2014.

CERTIFICO que o V. Acórdão foi
publicado no D.O.C. desta data,
p. 157, ATA 2742ª S.O.
Em 13/11/14.

LINDA DOS SANTOS ROCHA
Unidade Técnica de Redação
Supervisora


ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência


EDSON SIMÕES
Relator

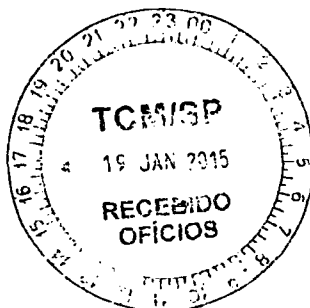
/am

À
Unidade Técnica de Ofícios
Senhora Supervisora

Para oficialar, com posterior encaminhamento dos autos à Unidade
Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo, para prosseguimento.

Em 9 / 12 / 2014


Linda dos Santos Rocha
Supervisora da Unidade Técnica de Redação



CERTIFICO que o Acórdão
retro foi registrado no Livro
nº 8AS, pág. 316/318.

Em 11 DEZ 2014


ANDRÉIA VENDRAMINI PESTANA
Auxiliar Técnico de Fiscalização

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

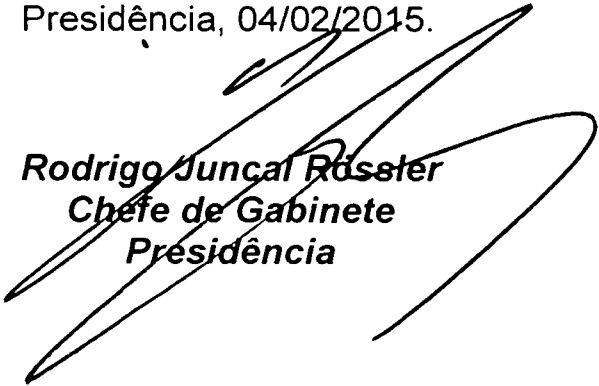
REF.: Ofício SSG-GAB nº 7251/2015

ASS.: Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Domingos Odone Dissei – Prefeitura do Município de São Paulo – Representação em face da não aplicação, pelo Executivo Municipal, da Lei nº 13.226/01, regulamentada pelo Decreto nº 42.739/2002, que trata da disponibilização na internet de todos os dados e informações relativos aos contratos, bem como ao acompanhamento da execução de obras e serviços pelas empresas prestadoras contratadas

**À
SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,**

Segue o presente expediente para
conhecimento e providências a cargo dessa Secretaria.

Presidência, 04/02/2015.


**Rodrigo Juncal Rösler
Chefe de Gabinete
Presidência**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

05 / 03 / 2015

(a)

Ref.: Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
Ofício SSG-GAB nº 7251/2015.
Processo TC nº 72.003.635.07-08.

SGP-22

Senhor Supervisor:

Encaminho o expediente em referência, para que seja cadastrado e autuado como "documento recebido – DOCREC". Após, encaminhe-se à Comissão de Administração Pública.

São Paulo, 05/03/2015.


Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto

A

SGP-2

Senhora Secretária:

Documento cadastrado, conforme despacho supra.

São Paulo, 05/03/2015.

Jader Augusto Pimenta
Supervisor – SGP.22

À Comissão de Administração Pública.
São Paulo, 05/03/2015.

Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo – SGP.2